

## Esclarecimento 18/10/2018 14:45:56

Pedido de Esclarecimento apresentado pela licitante Ticket Log (recebido via email em 17/10/2018): Bom dia Sr. Pregoeiro, a Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, vem, através desta, encainhar a solicitação de esclarecimento ao edital supramencionado, conforme segue abaixo: 1 Esse ÓRGÃO já utiliza o serviço de gerenciamento? 2 Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a taxa de administração? 3 Solicitação de apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão do Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que estaremos atendendo às necessidades do edital e do or ago. Estamos corretos? Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada. 4 Sobre o item do prazos de garantia, informamos que a empresa gerenciadora é a intermediadora entre cliente e fornecedor, incluindo a responsabilidade sobre o repasse do pagamento dos serviços e/ou produtos adquiridos pelo cliente. Assim, os estabelecimentos credenciados são os responsáveis por determinar o prazo de garantia dos seus serviços e ou produtos, bem como são responsáveis pelos seus serviços, sendo obrigados a obedecer ao estabelecido no Código do Defesa do Consumidor, mas abertos para ofertas



## Resposta 18/10/2018 14:45:56

Resposta da Comissão de Licitações da JFAM: Senhor licitante. Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado em relação ao pregão eletrônico nº 24/2018, apresento as seguintes manifestações: 1 Esse ÓRGÃO já utiliza o serviço de gerenciamento de Abastecimento? Resposta: A Administração se reserva ao direito de não responder a tal questionamento, tendo em vista que a questão em tela não guarda qualquer relação com esta licitação, tampouco é relevante para a formulação das propostas. 2 Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a taxa de administração? Resposta: A Administração se reserva ao direito de não responder a tal questionamento, tendo em vista que a questão em tela não quarda qualquer relação com esta licitação, tampouco é relevante para a formulação das propostas. 3 Sobre o item da apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arguivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que estaremos atendendo às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos? Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada. Resposta: A área técnica (Seção de Vigilância e Transporte - SEVIT) se manifestou que: "não há óbice na disponibilização da NFS-e por meio de link de acesso dentro de uma ferramenta de gerenciamento." 4 Sobre o item do prazos de garantia, informamos que a empresa gerenciadora é a intermediadora entre cliente e fornecedor, incluindo a responsabilidade sobre o repasse do pagamento dos serviços e/ou produtos adquiridos pelo cliente. Assim, os estabelecimentos credenciados são os responsáveis por determinar o prazo de garantia dos seus serviços e ou produtos, bem como são responsáveis pelos seus serviços, sendo obrigados a obedecer ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, mas abertos para ofertas de prazos acima do previsto na Legislação Brasileira. Assim, a Contratada Gerenciadora é responsável por seus produtos e serviços e o Estabelecimento Credenciado responsável por seus produtos e serviços. Gize-se que será de exclusiva responsabilidade da Contratada Gerenciadora a prestação da garantia dos serviços prestados por ela, sendo responsável administrativa, civil ou penalmente por aquilo que decorre de domínio próprio. Entendemos que esta é a forma correta e que assim estaremos atendendo às necessidades do órgão. Estamos corretos? Resposta: O edital não traz qualquer exigência ou obrigação vinculativa relativa à garantia. 5 Trabalhamos com sistema de contingência via ura, aceitarão essa disposição? Resposta: A área técnica (Seção de Vigilância e Transporte - SEVIT) se manifestou que: "Não obstante não conhecermos a operacionalidade do sistema de contingência URA, o que for acrescentado para melhorar a execução do contrato será aceito, sem prejuízo do que foi solicitado no edital/ Termo de Referência." 6 Quantas casas decimais poderão ser digitadas no sistema (na fase de lances) Resposta: O edital não faz qualquer exigência de limitações no uso de casas decimais, no entanto, solicitamos à licitante que adote o limite de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. 7 Será permitido oferecer taxa negativa, ou seja, desconto no valor global? Resposta: O item 10.7, "c.3", do edital estabelece nos itens da Planilha Estimada de Precos (Anexo II), o licitante deverá informar os percentuais para os campos DESCONTO e TAXA DE ADMINISTRAÇÃO; Conforme consta no edital, tais percentuais deverão incidir sobre o valor unitário por item (lembrando que devem ser repetidos os mesmos valores unitários indicados na planilha constante no Anexo II do edital, não podendo estes ser alterados pelos licitantes, conforme estabelecido no item 10.7, "c.3" do edital). Portanto, a licitante poderá sim apresentar desconto em sua proposta, por item, até porque o item 10.7, "c.7" estabelece que o critério de julgamento no presente certame será o de menor preço global total (anual), considerando-se a menor taxa de administração e a maior taxa de desconto sobre os valores unitários indicados na Planilha de Preços constante no Anexo II deste edital, valores estes que não poderão ser alterados. Por fim, conforme disposto no Anexo II do edital: "Orientações para a elaboração da planilha: a) Os licitantes devem informar os percentuais de desconto e da taxa de administração para cada item; b) O percentual de desconto deverá ser igual para todos os itens (linear); c) A Taxa de Administração deve ser igual para todos os itens (linear); d) O Percentual de Desconto pode ser diferente da Taxa de Administração." 8 O nosso sistema é web e é de auto gestão, ou seja, o Gestor do contrato irá cotar os valores e ver as melhores opções de postos para esse órgão? Assim, entendemos que atendemos as necessidades desse órgão. Resposta: A área técnica (Secão de Vigilância e Transporte - SEVIT) se manifestou que: "Embora este questionamento não especifique qual item do edital pretende esclarecer, informamos que no decorrer da execução do contrato não realizaremos cotação de preço, uma vez que os valores a serem pagos mensalmente serão os constantes das bombas por ocasião dos abastecimentos." 9 Sabemos que não é permitido exigir rede credenciada logo na habilitação do certame licitatório. Portanto qual o prazo para apresentar a rede credenciada para esse ÓRGÃO? Qual o prazo de implantação? Resposta: O item 10.7 (Aceitabilidade da proposta), alínea "e.1", do edital estabelece que a licitante deverá apresentar relação contendo a rede de postos credenciados pelo proponente no Estado do Amazonas (apresentando cobertura nas cidades de Manaus, Tefé e Tabatinga), com, pelo menos, 01 (uma) unidade que atenda ao item 5.4.5 do Anexo I (Termo de Referência) no tocante à cidade de Manaus/AM. Tal relação deverá ser anexada à proposta de precos, conforme estabelecido na alínea "e" do mesmo item 10.7. Att. Cláudio Fabiano Valente Mortágua Seção de Licitações e Contratos - SELIC-SECAD - Justica Federal de Primeiro Grau do Amazonas